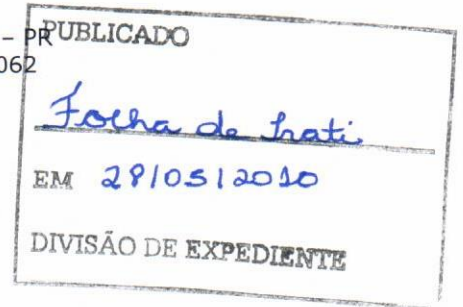




Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br



LEI Nº 3066

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a título de contribuição a EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural até o limite de R\$ 40.000,00 para o exercício de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros a título de contribuição a EMATER – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o exercício de 2010.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de maio de 2010.


Sérgio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal



Ofício Circular nº 009/ 2010

Irati, 07 de maio de 2010

Senhor Prefeito

Como é de Vosso conhecimento, anualmente ajustamos instrumentos de cooperação para a realização de ações de grande valia ao desenvolvimento rural desse Município, em proveitoso mútuo interesse.

Para que possamos dar continuidade ao trabalho que executamos nos municípios, é de fundamental importância que a nossa parceria, seja firmada através da negociação e assinatura do Termo de Cooperação Técnica Financeira (TCTF).

De acordo com a Instrução Nº 20 do Tribunal de Contas, a participação financeira das prefeituras deve ser prevista, nos orçamentos municipais para 2010, como “*Contribuições*”, e o elemento de despesas correto é o **3.3.30.41.00**, pois a Prefeitura é um ente da Federação colaborador com o custeio do Instituto Emater, enquanto o Estado garante a folha de pagamento.

Face ao exposto, visando renovar o TCTF para 2010, apresentamos o valor devidamente negociado de **R\$ 40.000,00**, dividido em 07 parcelas.

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR LÍQUIDO
01	10/06/10	5.700,00
02	10/07/10	5.700,00
03	10/08/10	5.700,00
04	10/09/10	5.700,00
05	10/10/10	5.700,00
06	10/11/10	5.700,00
07	10/12/10	5.800,00
TOTAL		40.000,00

Portanto, aguardamos vossa apreciação e a publicação da lei municipal possibilitando assim o encaminhamento necessário na efetivação do mesmo.

Sem outro motivo, antecipadamente agradecidos por vossas providências, subscrevemo-nos.

Atenciosamente;

Lucia Wisniewski
Gerente Regional

Ao Senhor
SÉRGIO LUIZ STOKLOS
Prefeito Municipal de Irati